ESTADO DE SERGIPE
MINISTÉRIO PÚBLICO
Promotoria do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural

PORTARIA Nº 064/2014 - PJCG
DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

A PROMOTORA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO, DRA. ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especificamente com respaldo no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 118, inciso III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 39, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 02/92, com fundamento ainda na Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;*

CONSIDERANDO que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública ao direitos assegurados em seu corpo, bem como promover instrumentos legais da defesa ao meio ambiente e a outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a reclamação sigilosa formulada, via Ouvidoria, registrada sob o nº 7971, referente à poluição atmosférica provocada por uma fábrica de construção de bloco, supostamente clandestina, localizada na Rua Jasieu de Cortes,

atrás do Condomínio Santa Fé, nº 8, Conjunto Santa Lúcia, nesta Capital, o que vem causando transtornos e risco à saúde dos moradores da localidade.

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, a fim de que se proceda à apuração do fato, referente à suposta violação de normas urbanísticas.

E DETERMINA:

I – Seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II – Atue como secretária do feito, sob compromisso, a servidora **Magali Lima de Matos Soares;**

III - Após, retornem para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2014.

Adriana Ribeiro Oliveira
Promotora de Justiça